



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Paripiranga

Rua Paulo Dias Nascimento, S/N
Paripiranga — Bahia

LEI Nº 07/97

DE 13 DE JUNHO DE 1997

AUTORIZA CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizado Ad-referendo o Convênio de Cooperação Técnica nas áreas de Saúde e Educação firmado pelo Executivo com a Universidade Estadual de Feira de Santana.

Art. 2º — Fica como parte integrante desta lei, os termos do Convênio anexo.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, em 13 de junho de 1997.

JOSÉ MENEZES DE CARVALHO

= PREFEITO =



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

C E R T I D A O

Certifico para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 07/97 de 08 de maio de 1997, que deu origem à Lei nº 07/97 de 13 de junho de 1997, sofreu todos os trâmites legais, sendo aprovado em segunda e última discussão e votação por 12 (doze) votos a favor, ou seja, por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão / realizada em 13 de junho de 1997.

Câmara Municipal de Paripiranga, em 16 de junho de 1997.

Câmara Municipal de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Ednaldo Santos Silva
Presidente